



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016**

**PRAZO: de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do outro, a Empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Washington Luiz, 3905 - Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.838.016/0001-85, neste ato representada pelo Sr. **Jurandir Martinelli**, inscrito no CPF sob o nº 859.819.749-15, portador da cédula de identidade RG nº 5.969.864-8, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, ABERTURA DE RUAS, CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, ABERTURA DE RUAS, CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS** de conformidade com as especificações constantes do edital - Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

| LOTE                 | ITEM | QNTD    | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|----------------------|------|---------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| 1                    | 1    | 1.000,0 | HS | LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MÍNIMO 17 TON, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1,0 M³ E ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2002                           | 180,00         | 180.000,00           |
| 1                    | 2    | 500,0   | HS | LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MÍNIMO DE 12 TON, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1990                                                                     | 187,00         | 93.500,00            |
| 1                    | 5    | 1.000,0 | HS | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MÍNIMA 300 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 14 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 1992 (MÍNIMO DE 02 CAMINHÕES) | 113,00         | 113.000,00           |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |      |         |    |                                                                                                                                                                   | 386.500,00     |                      |

*(trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)*



### **1.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- a) Todos os equipamentos solicitados passarão por vistoria no pátio da SEMOV para verificar se estão em perfeitas condições de uso. A vistoria acontecerá antes de iniciar os serviços, inclusive será realizada a conferência da documentação no local, com relação ao ano do equipamento, podendo também ser solicitada a conferência e realizada a vistoria a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assim como a documentação dos funcionários necessários. Se o equipamento for reprovado, a DETENTORA deverá substituí-lo no máximo em 24h (vinte e quatro horas);
- b) O valor a ser mensurado será por preço horário trabalhado, sendo descontado em caso de quebra de equipamento, falta de combustível/óleo diesel, ou ausência de operador de responsabilidade da DETENTORA;
- c) As despesas decorrentes com combustíveis, manutenção e operação do equipamento assim como demais encargos com operador serão de responsabilidade da DETENTORA, que responderá por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal ou equipamento;
- d) A fiscalização terá o direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- e) Os serviços executados sem autorização da SEMOV, através da emissão de nota de empenho prévio não serão considerados para efeitos de medição;
- f) A DETENTORA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em casos de acidente;
- g) A DETENTORA deverá fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) a todos os funcionários, conforme as suas funções e riscos de serviços;
- h) O transporte dos equipamentos e dos funcionários até o local dos serviços será por conta do CONTRATANTE, mas somente dentro do território do Município de Coronel Vivida;
- i) Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- j) Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da SEMOV, estando o equipamento disponível conforme a necessidade, devendo a DETENTORA estar sujeita à fiscalização e orientação da SEMOV e apresentação do relatório do horário da jornada de trabalho devidamente assinado pelo operador do equipamento e também pelo responsável da DETENTORA.

### **1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

- a) Em até 03 (três) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, para vistoria das máquinas no pátio da SEMOV e início dos serviços.

### **1.4. LOCAL DE EXECUÇÃO**

- a) Os locais de execução dos serviços dividem-se nas áreas urbana e rural, e serão indicados pelo Município de Coronel Vivida.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



| Órgão/Unidade | Unidade                              | Funcional Programática   | Elemento     | Fonte | Código Reduzido |
|---------------|--------------------------------------|--------------------------|--------------|-------|-----------------|
| 08/01         | Depto de Obras e Serviços Urbanos    | 08.001.26.451.0029.1.052 | 3.3.90.39.21 | 000   | 1380            |
| 08/02         | Depto de Viação                      | 08.002.26.782.0032.2.057 | 3.3.90.39.21 | 000   | 1381            |
| 09/01         | Departamento de Indústria e Comércio | 09.001.22.661.0033.2.059 | 3.3.90.39.12 | 000   | 3018            |

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.**

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4. Os preços locação a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços da locação, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

5.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a ATA independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, cumprindo o especificado no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 16/2016, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, manutenção, combustíveis e lubrificantes, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.



- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A máquina locada através desta ATA poderá ser utilizada na realização de serviços tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Coronel Vivida. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a executá-las. Os preços da locação serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão ordenados conforme solicitação da secretaria competente, conforme as condições estabelecidas no edital de licitação.
- 8.2. A máquina deverá estar à disposição para iniciar os trabalhos num prazo máximo de 03 (três) dias da solicitação, correndo por conta da DETENTORA as despesas de manutenção, combustíveis e lubrificantes, seguros, tributos, operador, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.3. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo CONTRATANTE.
- 8.4. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do serviço será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
- 8.5. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do



objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.6. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.7. **As notas fiscais no ato da entrega deverão constar o nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.**

8.8. Ao iniciar qualquer trabalho, sempre sob a supervisão do CONTRATANTE, deverá ser anotado em planilha específica o horímetro da máquina, como também deverá ser anotado o horímetro final. Todas as paralizações que ocorrerem durante os trabalhos, seja por quebra da máquina, falta de operador, abastecimento da máquina e intervalos terão o seu tempo de parada descontados, ou seja, somente será considerado o tempo efetivamente trabalhado.

8.9. A planilha acima referida deverá ser assinada pelo operador da máquina e atestado por servidor do Município e deverá acompanhar a nota fiscal para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. **A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto/serviços às condições e especificações requisitadas.

10.2 O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.



11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilícitos: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração



que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 16/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

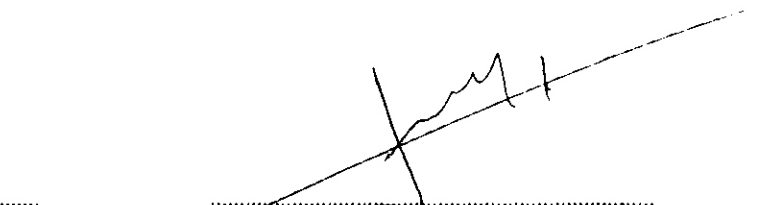
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de fevereiro de 2016.

  
.....  
Frank Ariel Schiavin  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Jurandir Martinelli  
GMP Construtora Ltda EPP  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



## Município de Dois Vizinhos

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.

Nº 027/2016

Contrato 007/2016, Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda - ME, CNPJ sob nº 05.686.030/0001-17.

Ata nº 023/2016, Eco Farmas - Comércio de Medicamentos Ltda - ME, CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32.

Ata nº 030/2016, A. Picoletto - ME, CNPJ sob nº 20.447.746/0001-55.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA. O valor para aquisição do edital e anexos é de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 16 de março de 2016 às 08h30min. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Está à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8824.

Dois Vizinhos, 29 de fevereiro de 2016.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 029/2016

DECRETO nº 12651/2016 - Concede Função Gratificada ao servidor Rinaldo da Silva Bertonceli.

DECRETO nº 12652/2016 - Concede Função Gratificada à servidora Ivete Favetto.

DECRETO nº 12653/2016 - Concede Função Gratificada à servidora Mariângela Koerich Zenc.

DECRETO nº 12657/2016 - Exonera, a pedido, a servidora Talita Mireli Zamboni do cargo de provimento efetivo de Telefonista.

DECRETO nº 12658/2016 - Nomeia a Senhora Giovana Costa Inglês de Lima, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1".

DECRETO nº 12659/2016 - Nomeia a Senhora Roseli Aparecida Bremstrop-Henkes, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1".

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (AR CONDICIONADA COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 94550001140-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA).

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 015/2016 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: A. PICOLOTTO - ME, CNPJ nº 20.447.746/0001-55, Item 03 com o valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) e BSH REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 86.744.539/0001-73, Item 02 com o valor de R\$ 38.310,00 (trinta e oito mil, trezentos e dez reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O item 01 foi cancelado.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2016.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 016/2016 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: DINOMAR PEDRO SCHERER - ME, CNPJ nº 05.593.507/0001-10, com o valor de R\$ 2.430,45 (dois mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), FERNANDA CRISTINA PAESE - ME, CNPJ nº 08.649.124/0001-04, com o valor de R\$ 3.748,50 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e RIFFER INDÚSTRIA DE CONFECCÕES LTDA - ME, CNPJ nº 10.609.016/0001-50, com o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2016.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO, CONsertos e RECARGAS DE PNEUS DE MÁQUINAS RODoviÁRIAS E AGRÍCOLAS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 018/2016 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: RENOVARADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP, CNPJ nº 77.092.617/0001-09, Lote 02 com o valor de R\$ 35.217,30 (trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os Lotes 1, 3 e 4 ficaram fracassados.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2016.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME E EPI PARA O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 021/2016 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME, CNPJ nº 02.995.568/0001-15, com o valor de R\$ 11.742,80 (onze mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), FERNANDA CRISTINA PAESE - ME, CNPJ nº 08.649.124/0001-04, com o valor de R\$ 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais), GILSON GILBERTO LISE - ME, CNPJ nº 04.255.660/0001-74, com o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), GOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.291.271/0001-05, com o valor de R\$ 5.505,00 (cinco mil, quinhentos e cinco reais) e RIFFER INDÚSTRIA DE CONFECCÕES LTDA - ME, CNPJ nº 10.609.016/0001-50, com o valor de R\$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2016.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 007/2015 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa: Barão & Cia Ltda, o qual apresento a seguinte proposta: R\$ 242.516,75 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos);

Renascença, 29 de fevereiro de 2016.

Lessir Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torne pública a Homologação do Pregão Presencial nº 002/2016 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática: recarga de cartuchos de toner, cartuchos de tinta para uso geral em impressoras da municipalidade, para fornecimento eventual e parcelado, conforme especificado no edital, em favor da seguinte empresa:

Atilas Ferreira de Paiva, no valor total de R\$ 2.758,80 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);

Belinki & Souza Ltda, no valor total de R\$ 7.290,10 (sete mil duzentos e noventa reais e dez centavos);

Helitécnica Equipamentos para Escritório Ltda, no valor total de R\$ 1.227,00 (um mil duzentos e vinte e sete reais).

Renascença, 29 de fevereiro de 2015.

LESSIR CANAN BORTOLI  
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torne pública a Homologação do Pregão Presencial nº 003/2016 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Nitrogênio, luvas e bairna, conforme especificado no edital, em favor da seguinte empresa: Nitrotec Comercio de Produtos Agropecuários Ltda, no valor total de R\$ 13.341,50 (treze mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Renascença, 29 de fevereiro de 2015.

LESSIR CANAN BORTOLI  
Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR<br>RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |                    |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| Referente ao Edital Pregão Presencial nº 16/2016. OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de máquinas rodoviárias e caminhões para atender diversas rotas de administração e saber: terraplenagem para industrialização, abertura de ruas, cascalhamento de estradas rurais, transporte de materiais (terra, cascalho, pedras e outros) além de outros trabalhos correlatos. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 01.03.2016 a 28.02.2017. Contratante: Município de Coronel Vívda. |                                            |                    |                          |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECEDOR                                 | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
| 24/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | OMP CONSTRUTORA LTDA EPP                   | 23.838.016/0001-85 | 385.500,00               |
| 25/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | HECTOR WETERER & CIA LTDA ME               | 05.361.330/0001-85 | 130.000,00               |
| 26/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SUPRANCIA & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA EPP | 06.807.354/0001-09 | 178.000,00               |

Coronel Vívda, 29 de fevereiro de 2016. Yrany Anali Schmitt, Prefeito.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2015 - Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 42/2015/GP, que entre si celebraram o Município de Maripolis e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Maripolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paullek, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29, inscrição estadual nº 90563638-39, localizada na Rua José Leonardi, nº 225, bairro aeroporto, CEP 85.503-000, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, representada por Fernando Zancanaro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 006.839.409-88, RG nº 7.115.542-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Leonardi, nº 225, bairro aeroporto, CEP 85.503-000, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, mediante especificação, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 12/2015, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que o tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de reapecamento asfáltico sobre pavimentação polidétrica de vias públicas urbanas em trechos das ruas 3, 4, 5, 6, 10, 12, 22 e Alameda 9 e 12, totalizando 18.629,40 m², conforme contrato de Repasse nº 815963/2014 - Processo nº 1022561-12/2014 do Ministério das Cidades, planilha de serviços, memorial descritivo e cronograma físico financeiro no Município de Maripolis. Cláusula Primeira - Do Aditamento - I - Do Reajuste de Preço - a) Do Fundamento Legal - O Reajuste de Preços, por sua vez, será firmado com fulcro no art. 65, § 8º, alínea d, da Lei nº 8.666/93, considerando o acréscimo nos valores dos materiais. Vê-se: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referida previsão legal, MARÇAL JUSTEN FILHO leciona: "O § 8º reconheceu, corretamente, a inoocorrência de alteração contratual quando aplicado o reajuste de preços ou outras compensações financeiras por inflação. A mera atualização monetária importa apenas recuperação do valor real da moeda, deteriorado em virtude da inflação. A correção monetária mantém a identidade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed. Dialética, São Paulo, 2012, p. 932). (grifei). Cláusula Segunda - Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Décima Quarta (Ref.: Reajuste de Preços). II - há disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme certidão firmada pelo Departamento Municipal de Contabilidade.

III - Consoante protocolo apresentado pela empresa a mesma informou que houve um atraso, no repasse dos recursos feitos pelo Governo Federal, os quais deveriam ser feitos na metade do ano de 2015, e, desta forma na valores contratuais ficaram defasados (concreto betuminoso usado a quente CBUQ, faixa c); IV - Conforme parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município houve sim atraso para emissão da ordem de serviço para início da obra, pois a mesma está relacionada com autorização da Caixa Econômica Federal a qual é vinculada ao Governo Federal. V - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, § 8º, alínea d, autorizam a sua celebração; Cláusula Terceira - Do Valor e Prazo - I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 773.409,13 (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e nove reais e treze centavos), passará a ser de R\$ 858.890,55 (oitocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos). Aumentando o valor total de R\$ 85.481,42 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), sendo a percentagem de 11,06 %. Cláusula Quarta - Da Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Maripolis, 04 de fevereiro de 2016. Município de Maripolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paullek - Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 113/2014  
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 051/2014)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: Tuboforte Derivados de Cimento Ltda.  
ACRÉSCIMO: Ficam Acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades iniciais do item 02.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de fevereiro de 2016.

FORO: Comarca de Maripolis, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de fevereiro de 2016.

Lessir Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

O Município de Sulina/PR comunica que não compareceram empresas para participar do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL 02/2016, no dia 26/02/2016, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO. Sulina, 29 de fevereiro de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 01 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1052

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016  
Processo licitatório nº 26/2016

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 02/2016 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Guglik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Adir Lino da Silva – CPF nº 837.178.899-15, valor estimado de R\$ 19.999,20 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); Claudinei Bodanese – CPF nº 033.050.169-06, valor total estimado de R\$ 19.998,25 (dezenove mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos); Claudino Luiz Graff – CPF nº 288.072.199-72, valor total estimado de R\$ 19.964,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta e quatro reais); Claudemir Graff – CPF nº 066.970.239-02, valor total estimado de R\$ 19.858,50 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); Deodécio Adair Dalpizol – CPF nº 338.137.959-34, valor total estimado de R\$ 19.995,50 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); Elia de Chaves Reck – CPF nº 975.490.889-34, valor total estimado de R\$ 19.960,75 (dezenove mil e novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos); Francisco Loti – CPF nº 900.947.869-68, valor total estimado de R\$ 19.827,50 (dezenove mil e oitocentos e vinte sete reais e cinquenta centavos); Ivanir Cazanatto – CPF nº 243.039.179-15, valor estimado de R\$ 15.599,00 (quinze mil e quinhentos e noventa e nove reais); Marina Mari – CPF nº 441.409.599-91, valor total estimado de R\$ 19.986,25 (dezenove mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos); Moisaníel Antonio Gregolin – CPF nº 830.792.209-78, valor total estimado de R\$ 19.997,04 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos); Sadi Perusso – CPF nº 374.105.129-20, valor total estimado de R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais); Julio Pedroso Valeriano – CPF nº 338.116.289-68, valor total estimado de R\$ 11.571,50 (onze mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); Mirian Salete M. Gregolin – CPF nº 046.282.949-92, valor total estimado de R\$ 19.990,70 (dezenove mil e novecentos e noventa reais e setenta centavos); Miguel Barbosa Valeriano – CPF nº 338.074.429-87, valor total estimado de R\$ 15.710,00 (quinze mil e setecentos e dez reais); Valdir Xavier de Araujo – CPF nº 372.917.509-20, valor total estimado de R\$ 18.955,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). Valor total estimado para os 15 agricultores é de R\$ 270.263,19 (duzentos e setenta mil e duzentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), com início em 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016. Publique-se. Coronel Vívda, 29 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Coef177220

### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 16/2016. OBJETO: registro de preço para futuras e eventuais locações de máquinas rodoviárias e caminhões para atender diversos setores da administração a saber: terraplenagem para industrialização, abertura de ruas, cascalhamento de estradas rurais, transporte de materiais (terra, cascalho, pedra e outros) além de outros trabalhos correlatos. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 01.03.2016 a 28.02.2017.

Contratante: Município de Coronel Vívda.

DETENTORAS:

| DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | FORNECEDOR                                  | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|-------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 24/2016                       | GMP CONSTRUTORA LTDA EPP                    | 20.838.016/0001-85 | 388.500,00               |
| 25/2016                       | NEWTON W. FERRI & CIA LTDA ME               | 05.357.335/0001-85 | 130.000,00               |
| 26/2016                       | SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA EPP | 06.907.354/0001-09 | 178.000,00               |

Coronel Vívda, 29 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coef177221

### CRUZEIRO DO IGUAÇU

#### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 3507/2016

SÚMULA: Exonera Servidora a Pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Protocolo nº 047/2016 de 29/02/2016.

DECRETA:

Art.1º-Fica exonera a pedido a Servidora IVONETE BORGES SIMIONI LEÃO, portadora do RG:8.003.463-6, nomeada através do Decreto nº 2542/2010 de 04/10/2010 do Cargo Efetivo de "Servente", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Coef177235

#### PORTARIA Nº 3003/2016

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidora: KAREN CARDOSO UBIALI

Função: Farmacêutica

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 1,5 x R\$ 74,00 = R\$ 111,00

Data: 26 e 27/02/2016

Justificativa: Referente capacitação Assistência Farmacêutica Básica em Francisco Beltrão

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Coef177241

### EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

#### AVISO Nº 01

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para ministrar aulas de teclado, capoeira, fanfarra e bateria para o Projeto Alegria de Viver, conforme consta no anexo I, parte integrante deste processo licitatório.

DATA E HORA DE ABERTURA: 14/03/2016 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: [licitacaocruzeiro@hotmail.com](mailto:licitacaocruzeiro@hotmail.com).

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 25 de fevereiro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - PREGOEIRO